



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas
Departamento de Geografia

Trabalho de Graduação Individual II

Migrações e Ocupação Territorial Guarani-Mbyá

Orientador: Professor Carlos Almeida Toledo

Rodrigo Calvi Rivera de Castro
N° USP 7665940

Resumo

O objetivo desta pesquisa é compreender a migração Guarani-Mbya enquanto característica de pertencimento do território indígena no espaço brasileiro. Os métodos empregados foram contato direto com aldeias do Jaraguá, pesquisa bibliográfica e levantamento de dados referentes ao tema.

Com esta pesquisa traço um panorama histórico da ocupação Guarani, especificamente a Guarani-Mbya a partir de suas andanças em diferentes contextos históricos, seja de acordo com a cosmologia do grupo ou a partir do contato problemático com o homem branco e seu modo de ocupação do espaço e interferência direta na ocupação do espaço de outros povos e culturas.

1 - Introdução

2 - Preâmbulo

3 - Objetivos

4 - Território

4.1 - Família Grande

4.2 - Condições de Ocupação

4.3 - Escolha do Espaço Para as Tekoas

4.4 - Ocupação Guarani do Território Brasileiro

4.5 - Características Gerais dos Territórios Ocupados

4.6 - Ocupação Tradicional e o Direito à Terra

4.6.1 - A Constituição de 1988

4.6.2 - Atualidade da Ocupação no Território Brasileiro

4.7 - Presença Guarani-Mbyá na Serra do Mar

4.8 - Regularização das Áreas Ocupadas pelos Guarani-Mbyá

5 - Migrações

5.1 - Conceito de Migrações Indígenas

5.2.1 - Expansão x Migração

5.2.2 - Notas Sobre Nomadismo

5.3 - Configurações das Migrações Indígenas

5.3.1 - Colonização

5.3.2 - Origens das Migrações Guarani e Guarani-Mbyá

5.3.3 - Motivações das Migrações

5.3.4 - Busca pela “Terra Sem Mal”

5.3.5 - Mover-se

5.4 - Migração e Espaço Guarani

6 - Considerações Finais

7 - Bibliografia

1. Introdução

A presença indígena na América do Sul data de pelo menos 12mil anos. Estudos recentes indicam que já havia povos originários, onde hoje se localiza o estado do Piauí, há mais de 30 mil anos. (GUIDON, 1984)

As principais narrativas históricas costumam se debruçar sobre o histórico dos territórios americanos a partir da ocupação, colonização e exploração europeia, seja de acordo com sua trajetória física ou intelectual e conceitual sobre o território explorado.

Muito antes da chegada dos portugueses e espanhóis ao continente que hoje chamamos de América do Sul, já havia diversos povos indígenas, de diferentes etnias, culturas e línguas, especulando-se que estes povos somavam cerca de cinco milhões de indivíduos apenas no território brasileiro. (IBGE, 2000)

Nos dias de hoje, poucas centenas de milhares de indivíduos desses povos originários permanecem no território brasileiro. São diversos os motivos da pulverização destas populações como o contato com doenças vindas da Europa, guerras promovidas pelos europeus e entre povos indígenas de diferentes etnias e devido ao cerceamento de amplos territórios essenciais para sua existência e reprodução da vida.

O objetivo desta pesquisa é averiguar quais dinâmicas foram transformadas no modo de vida e de organização do povo Guarani-Mbya a partir do cerceamento de seu território e como é possível a conservação de suas tradições assim como o uso do espaço vivido de acordo com a produção e reprodução de seus modos de vida.

Para a realização desta pesquisa, foram realizadas uma pesquisa bibliográfica voltada à obra da autora Maria Inês Ladeira, que estuda o espaço geográfico Guarani Mbya particularmente na Serra do Mar, e uma aproximação de estudo às aldeias Tekoa Pyau e Tekoa Ytu próximo ao pico do Jaraguá, entre os anos de 2018 e 2019.

2. Preâmbulo

Este estudo trata da condição de vida dos povos originários ainda presentes, mesmo que após adversidades violentas no decorrer da história da formação do Estado-Nação brasileiro e sua interferência direta na vida destas comunidades.

A geografia enquanto ciência se debruça em diversos âmbitos na relação do ser humano com o meio. A dinâmica capitalista de reprodução do espaço e de produtivismo acelerado e desenfreado, desgastando recursos naturais e prejudicando populações menos favorecidas ou à margem deste sistema, promove escassez para essas populações e impedimento de suas vivências de maneira tradicional. A ciência geográfica por analisar povos e suas relações com os espaços vividos serve como ferramenta para compreender as dinâmicas do desenvolvimento da vida de diversas formas, desde que as que seguem o *status quo* da degradação social e do meio ambiente, às que se mantém às margens com princípios outros e muito por isso são ameaçadas e violentadas e mesmo impedidas de permanecimento cultural e físico nos espaços ancestralmente ocupados.

3. Objetivos

Objetivo Geral

O objetivo desta pesquisa é compreender as transformações da mobilidade indígena, especificamente o caso Guarani-Mbyá, do momento da colonização aos dias atuais.

Objetivo Específico

Compreender como se dá a mobilidade indígena nos dias de hoje, considerando o cerceamento do território indígena cada vez mais acelerado e cercado pela propriedade privada no processo de modernização e de reprodução do espaço capitalista.

Para isso, a primeira parte do trabalho examina questões relativas à constituição do território indígena Guarani-Mbyá, ressaltando suas características de ocupação espacial e distribuição em diferentes momentos históricos. A segunda parte do trabalho trata das migrações históricas e contemporâneas dos grupos Guarani como um todo e especificamente os Guarani-Mbyá.

4 - Território

4.1 - Família Grande

A família-grande Guarani dominante e a parentela a ela ligada é aquela que “primeiro chegou” ao local de acordo com a escolha do local feita através do contato do *ñanderu* com os deuses, este último vindo a ser o líder político-religioso do *tekoá*.

Os Guarani mantém no estado de São Paulo a mesma organização social descrita por vários pesquisadores: pequenos núcleos estruturados a partir da “família grande” (a família extensa Tupi-Guarani, composta pelos filhos genros/netos de um homem em posição de pai/sogro. A “família –grande” é a unidade social e econômica básica da sociedade Guarani e dispõe de autonomia política e, em geral de território próprio. Em alguns casos, e na dependência do prestígio do líder político religioso, a um mesmo *tekoá* (aldeia – grupo local) podem estar relacionadas outras “família-grande”. (LADEIRA, 1988 p.25)

A regra de residência é o mecanismo básico de articulação social nas sociedades tribais (LADEIRA, 1988). Esta regra determina a composição da “família-grande” Gurani. “Ela é uxorilocal, porém ‘temporária’ (isto é, o genro habita a casa de seu sogro até o nascimento do primeiro filho e a estabilização do casal, quando então estará livre para decidir seu destino residencial). Porém esta regra não é válida para filhos de líderes religiosos de prestígio, que permanecem no local de residência do pai, mesmo depois do matrimônio” (LADEIRA, 1988 p. 25).

Tanto neste caso como na regra geral, o que norteia o aspecto da “residência” é o chamado “serviço da noiva”, onde o genro deve “pagar”, por um determinado tempo, ao pai da noiva, os serviços sexuais e culinários prestados por esta, sendo que no caso dos chefes, seu próprio prestígio já pagaria pelos serviços prestados pela noiva. (LADEIRA, 1988 p. 25)

Se um líder religioso consegue manter junto a si seus genros e, sobretudo seus filhos, pode então buscar um lugar, conforme os desígnios dos deuses, onde ele e sua família poderão viver em conformidade com *ñandereko*.

Os *tekoá* exibem uma extrema instabilidade na sua composição, “em consequência da extraordinária mobilidade espacial dos Guarani”

segundo Shaden. Os Mbyá são os povos que mais migram, que mais caminham e a composição de suas aldeias pode variar de duas a até trinta famílias elementares. Esta variação é tradicional, conforme atestam pesquisas arqueológicas recentes. (LADEIRA, 1988 p. 26)

Estudos do período colonial mostram que o número de famílias Gurani-Mbyá não passava de vinte por *tekoá*, espalhados em uma área extensa de distâncias de trinta e quarenta quilômetros entre si. No Paraguai as áreas ocupadas pelos Mbyá abrangiam toda a porção ocidental onde predominam morros e mata subtropical. (LADEIRA, 1988 p. 26)

Além dos dados de organização populacional que atestam o não estabelecimento de grandes concentrações populacionais, vários outros fatores determinam a mobilidade dos Mbyá hoje, como “acusações de feitiçaria”, mortes súbitas, casamentos, conflitos com brancos invasores etc.” (LADEIRA, 1988 p. 26) Dada a proximidade entre as aldeias Mbyá, este grupo se desloca muito ainda hoje por diversos motivos.

4.2 - Condições de Ocupação

A relação das sociedades indígenas com o espaço físico e os chamados recursos naturais vêm se transformando desde o período colonial, passando por transformações severas de acordo com os movimentos de formação do Estado brasileiro e as implicações sociais acarretadas decorrente desse processo. A partir do período colonial o contexto político-econômico passou a determinar geograficamente as formas de ocupação impondo limites e condições a fim de administrar o território brasileiro como um todo.

A partir do século XVII as relações entre as sociedades indígenas e o seu entorno passaram a funcionar de acordo com o pressuposto da existência de uma base territorial fixa para os indígenas. O reconhecimento da identidade étnica de um grupo indígena passou a ter este mecanismo adotado pelo Estado. (LADEIRA, 2008 p.85)

Ainda assim, muitos povos Guarani são chamados de “nômades, estrangeiros e aculturados” (LADEIRA, 2008 p.127). Esta perspectiva advém justamente da concepção de que a fixação em determinado território garante aos indígenas a legitimidade étnica que, no caso dos Guarani, têm seus direitos violados muitas vezes justamente por se encontrarem fora das pequenas áreas formalmente a eles delegadas. Ainda nesta perspectiva, os Guarani que formaram suas aldeias na Mata Atlântica do litoral são muitas vezes considerados como “invasores argentinos e paraguaios”. (LADEIRA, 2008 p.127)

Claude Raffestein, acerca das concepções sobre o espaço e o território faz uma diferenciação entre espaço e território, entendendo que o território é produzido a partir do espaço “o espaço é a prisão original, o território é a prisão que os homens constroem para si” (RAFFESTIN, 1993, p.144), sendo assim, o espaço enquanto valor de uso preexiste qualquer ação e o território enquanto produção “se inscreve num campo de poder” (RAFFESTIN, 1993, p.144).

Os estabelecimentos legais e teóricos na constituição do que é considerado território indígena, nitidamente não considera os “...modos de apreensão territorial indígena, evidenciam algumas questões crônicas pendentes nas relações sociais e étnicas...” (LADEIRA, 2008 p.86)

A autora Maria Inês Ladeira destaca que as relações dos Guarani-Mbya em diferentes espaços, entre diferentes grupos e entre si mesmos perpassa por uma rede de ligações de diferentes formas que justamente transpassa os limites territoriais estabelecidos legalmente.

Os grupos indígenas – sobretudo do Centro-Oeste, Sul, Sudeste e Nordeste – cujas Terras insuficientes os levam a compartilhar territórios com outras sociedades acabam se inserindo em uma rede maior de relações. Por seu lado, os índios Guarani-mbya, que se enquadram nesse contexto, estabeleceram suas próprias redes a partir de sistemas que envolvem seus tekua (aldeias), superando distâncias geográficas e administrações oficiais. (LADEIRA, 2008 p.86-87)

Esta consideração traz à luz a reflexão da concepção de território presente em sociedades indígenas, como no caso Mbyá. Os grupos indígenas não compreendem

o território como lhes foi historicamente imposto, porém o aceitam como única possibilidade de assegurar sua existência. Neste sentido, a autora salienta que:

Considerando que o conceito de território não é próprio das sociedades indígenas, e que as delimitações territoriais são historicamente fixadas por meio de estratégias de poder e controle político do Estado, conclui-se que os territórios e as terras indígenas são espaços dominados que, inevitavelmente, forçam os índios a firmar um pacto eterno de dependência com o Estado. A dinâmica <=> concessão de terras e limites, por meio da qual se supõe, ou se induz a crer, estar propiciando aos índios a liberdade e o exercício de gestão (dentro dos limites impostos e fixos), é a contradição inerente e latente do conceito de território indígena e de políticas e legislações indigenistas. (LADEIRA, 2008 p.84)

O espaço aparece como um resultado e uma possibilidade, como condição e meio de reprodução da vida social. Para Moraes (2000) o território se define a partir de seu uso social, o autor qualifica-o como uma “porção da Terra” como um território a partir de sua apropriação, a partir de seu uso humano, sendo assim, para o autor seria “impossível formular o território sem o recurso a um grupo social que ocupa e explora aquele espaço, o território – neste sentido – inexistindo enquanto realidade apenas natural” (MORAES 2000, p.48)

A autora pondera referente às concepções presentes na Antropologia:

De um modo geral, a Antropologia vem trabalhando o conceito de território indígena enquanto espaço físico onde uma determinada sociedade desenvolve relações sociais, políticas e econômicas, segundo suas bases culturais, isto é, o espaço suficiente para o desenvolvimento de todas as relações e vivências definidas pelas tradições e cosmologias. (LADEIRA, 2008 p.87)

Sendo assim, nota-se que no decorrer do processo de confinação/dominação dos povos indígenas, a fim de desenvolver seu processo de ocupação expansionista, as sociedades nacionais dominantes forjaram diversas categorias para enquadrar os diversos povos indígenas.

Milton Santos (2000) em referência à crítica da situação territorial do Brasil, diz que a escolha dos bons lugares já foi destinada às empresas, sendo que as grandes empresas escolhem os lugares que lhes interessam e sendo assim, o Estado opta por não participar do processo de disciplinamento do território e que a partir dessa

situação é possível compreender como o território revela o drama da nação, por ser visível, a partir de sua distribuição, do que por intermédio de qualquer outra instância, as desigualdades espaciais no Brasil.

A categoria *Terra Indígena* é passível de crítica no sentido de fornecer apenas um confinamento perante a terra ocupada pelos diferentes grupos indígenas, assim como os Guarani. Segundo a autora:

A categoria Terra Indígena, abrangendo as ‘terras ocupadas pelos índios’, de acordo com a Constituição Federal, as ‘áreas reservadas’ (destinadas à posse e ocupação dos índios, sem confundirem-se com as de ‘posse imemorial’), e as ‘terras de domínio indígena’ (de propriedade plena do índio ou da comunidade indígena), não inclui a noção de territorialidade. Todavia, uma vez que a área revela o seu valor fragmentário, e reserva o conteúdo de confinamento, foi produzida a categoria de Terra Indígena, cuja semântica associa-a ao significado mais amplo de território, com todas as suas suposições e implicações (Lei nº6.001-dezembro de 1973, Título III “Das Terras dos Índios”). (LADEIRA, 2008 p.87)

E ainda que a categoria *Terra indígena*, presente inclusive na Constituição Federal de 1988, garanta o acesso e permanência à terra, “Para os Guarani, a demarcação significa a retaliação de seu território e o seu próprio confinamento, porém estão conscientes de que no mundo atual esta é sua única alternativa.”(LADEIRA, 2008 p.42)

4.3 - Escolha do Espaço Para as Tekoa (Aldeias)

Na cosmologia Mbyá, *Ñanderu* nomeou as terras e na visão dos Mbyá os *juruá* devem acatar com estes nomes. Mas nem por isso os Mbyá reivindicam “qualquer” lugar, os lugares tem que estar de acordo com o modo de ser guarani, ou seja, como dito anteriormente, tem que ter mato (caça e pesca), onde se possa plantar (nem que seja o mínimo) e que se possa manter uma distância (não necessariamente física) dos *juruá*, além de que seja um lugar alto, que tenha *aruá* (rio) e pedras, sendo as “belas palavras”, as palavras divinas ou ouvidas pelo *ñanderu* que conduzirão a fixação em um determinado lugar (LADEIRA, 1988). É importante observar que vários dos Mbyá que chegaram ao sudeste, especificamente no estado de São Paulo e do Rio de Janeiro entre as décadas de

1930 e 1940 e que povoaram aldeamentos do litoral não o fizeram de forma aleatória, pois vários pontos do litoral são tidos como território onde viveram seus antepassados e a preambulação e a procura de fixação sempre ocorrem nesses mesmos locais. Ou seja, segundo a autora “Isso quer dizer que as escolhas dos lugares não é gratuita, ela segue uma tradição, seja ela histórica e/ou cosmológica” (LADEIRA, 1988 p.25). Ainda segundo a autora, a escolha dos espaços para se estabelecer as *tekoas* devem estar de acordo com “nossos costumes” (*ñandereko*) (LADEIRA, 1988 p. 23)

A fixação a um *tekoá* Mbyá exige algumas condições como ‘ ...que seja mato, que possam plantar, que seja distante do branco, que não haja conflitos... o *tekoá*... não é apenas a terra... (a ele) estão associadas a casa (*oy*) e as relações entre os parentes; é onde enterram os mortos e onde rezam; onde radica a possibilidade de exercer o direito divino de fazer suas roças...’ . (LADEIRA, 1988 p. 23)

A expressão “*tekoá porã*” está também associada à “vida livre” (LADEIRA, 1988), isto é, viver em conformidade com os ensinamentos divinos e sem conflito com os *juruá* (branco). Quando os *Mbyá* referem-se à Serra do Mar como “terra boa” (*tekoá porã*), isso significa que ainda é possível viver ali reproduzindo as normas tradicionais em termos do uso da terra e da relação com os parentes. (LADEIRA, 1988)

Do ponto de vista da morfologia, os *tekoas* são um conglomerado de casas dispersas, sem um “centro” que as ordene espacialmente (LADEIRA, 1988 p. 26). As casas se ligam por um certo número de caminhos que passam por árvores frutíferas, pés de urucum e de contas, além de plantas medicinais. Em geral, em frente à casa do *ñanderu* há um pátio onde são realizadas as rezas religiosas. Nas aldeias onde não existem as *opy* (as casas de reza), este pátio é considerado como o “centro” da *tekoá*. Morfologicamente o *tekoá* não obedece a um plano espacial específico (LADEIRA, 1988 p. 26), ainda assim, a organização das *tekoas* demonstra o modo de vida guarani, como o convívio estreito da família conjugal, com uma distância entre elas proporcionalmente ao grau de parentesco, relacionando a autonomia e economia da família conjugal. Esta autonomia se encontra em crescimento devido a principal fonte de renda dos guarani ser hoje, o artesanato.

Os *tekoas* só o são como tal se neste lugar for possível a plantação do milho. A peregrinação se faz antes da colheita do milho, pois se dá também a procura por plantio, considerando que são poucas as terras que se encontrão neste tipo de situação.

4.4 - Ocupação Guarani do Território Brasileiro

Os Guarani do litoral paulista que habitam hoje os aldeamentos do Itariri, Rio Branco, Bananal, Rio da Silveira, Boa Vista (Promirim) e aldeamentos do Mboi-Mirim, Morro da Saudade, Crucutu e Jaraguá se diferenciam em dois grupos de acordo com o dialeto e alguns aspectos culturais, os Ñandeva (ou Xiripá) e os Mbyá. Ainda há outro grupo, mais numeroso no Brasil cuja presença no litoral paulista é inferior ao dos outros dois grupos, os Kaiowá.

Os Ñandeva começaram a migrar para o leste, desde seu habitat original no baixo rio Iguatemi no início do século XIX sendo que o surto migratório teve início na primeira década deste século. Pretendendo atingir o litoral paulista, os Ñandeva fundam aldeias em Itapetininga, Itapeva da Faxina, Piraju e no Rio Verde. Em 1820 parte dos Tañyhgúá atinge a cabeceira do rio do Peixe, afluente do Itariri. Em 1835 uma expedição militar contata e captura trinta e três tañygua no Rio do Peixe que, por ordem do juiz de órfãos de Juquiá, foram distribuídos entre os habitantes do município de Iguape. Estes indígenas capturados logo fogem e voltam para as matas, ou são devolvidos aos seus “possuidores”.

Desistindo da política de “distribuição”, o governo da província, por demanda do juiz de paz de Juquiá concede-lhes em 37 uma gleba de terras entre o Rio Peixe e o Itariri. O aldeamento foi demarcado em 1845 e passou a ser regido pelo expresso do regulamento imperial do mesmo ano.

O território atualmente ocupado pelos Mbyá, Nhandéva (Xiripa) e Kaiova, grupos Guarani que se encontram hoje no Brasil, compreende partes do Brasil, do Paraguai, da Argentina e do Uruguai. [...] Nas regiões Sul e Sudeste do Brasil (do Estado do Rio Grande do Sul-RS ao Espírito Santo-ES) encontram-se, atualmente, cerca de 100 aldeias Mbyá e Nhandéva, além de outros locais de parada provisória e/ou sistemática. (LADEIRA, 2008 p.41-42)

Na região litorânea desses estados, em regiões montanhosas – Serra do Mar (São Paulo-SP, Serra da Bocaina (Rio de Janeiro-RJ), Serra do Tabuleiro (Santa Catarina-SC) – junto à mata atlântica, encontram-se cerca de 60 Terras Guarani, das quais somente 19 – de superfícies que variam de 1,7 a 4.372,26 hectares – somando um total de 20.006,46 hectares, foram homologadas pela Presidência da República até o ano de 2005. Apesar de insuficientes, nem mesmo as terras homologadas estão livres para o uso restrito dos Guarani (LADEIRA, 2008 p.42)

Como descreveu Ariovaldo Umbelino de Oliveira, a história de desenvolvimento e o processo de ocupação no campo brasileiro é marcada desde sua origem por conflitos sociais, incluindo a relação entre povos indígenas e colonizadores:

O território capitalista brasileiro foi produto da conquista e destruição do território indígena. Espaço e tempo do universo cultural índio foram sendo moldados ao espaço e tempo do capital. Talvez, estivesse aí o início da primeira luta entre desiguais. A luta do capital em processo de expansão, desenvolvimento, em busca de acumulação, ainda que primitiva, e a luta dos ‘filhos do sol’ em busca da manutenção do seu espaço de vida no território invadido. A marca contraditória do país que se desenhava podia ser buscada na luta pelos espaços e tempos distintos e pelos territórios destruídos/construídos (OLIVEIRA, 1999, p. 11)

Ainda segundo o autor:

Programas governamentais de desenvolvimento, grandes obras (estradas e barragens), titulação de terras com certidões negativas (que dizem não existir índios nas terras) são emitidas pelos órgãos públicos e por particulares. Grileiros agem impunemente, procurando tomar terras indígenas (OLIVEIRA 1999, p. 58)

Atualmente, o território ocupado pelos Guarani-Mbya compreende regiões de vários países como Brasil, Paraguai e Argentina. Cada qual apresenta diferentes contextos regionais de ocupação do território, assim como contextos econômicos, ambientais e de diversas instâncias de poder, de políticas agrárias e de legislações fundiárias específicas.

4.5 - Características Gerais dos Territórios Ocupados

O território Guarani-Mbya se caracteriza também por ser amplo, não contínuo, conservado e partilhado por meio do intercâmbio e da manutenção e formação de aldeias em locais estratégicos, com seus devidos referenciais simbólicos e práticos. Dinâmicas sociais, políticas e movimentos migratórios definem as dinâmicas das ocupações das aldeias assim como a apreensão de um amplo território ocupado.

Em sua maioria as áreas Guarani são pequenas, não apresentam continuidade suficientes de mata para seu uso exclusivo e suas delimitações são definidas de acordo com a ocupação de seu entorno e dos estabelecimentos legais promovidos pelos Estados.

Atividades de manejo e intercâmbios de espécies naturais extrapolam as delimitações territoriais estabelecidas e acabam por ocorrer entre aldeias situadas em um mesmo complexo geográfico e ambiental, assim como entre aldeias situadas em regiões distintas e distantes.

Pode-se dizer que os Guarani procuram viver e formar aldeias, elegendo lugares com os quais se reconhecem, onde podem reproduzir os elementos e as condições que lhes permitem pertencer. Em outras palavras pode-se dizer que não são os lugares que lhes pertencem, mas que eles pertencem aos lugares. (LADEIRA, 2008 p.114)

Como afirma a Autora Maria Inês Ladeira:

Lidar com a definição de limites das áreas Guarani é, ao mesmo tempo, angustiante e instigante. As delimitações, de alguma forma, sempre têm como condicionante as ocupações do entorno. Isso implica, além da exiguidade das áreas que confinam as comunidades Guarani e da consequente escassez de recursos naturais que afetam a sua qualidade de vida, o comprometimento das suas categorias geográficas e ambientais, na medida em que a configuração de seus espaços/límites passa a ser definida por critérios alheios preestabelecidos por outros interesses e horizontes. (LADEIRA, 2008 p. 109)

E ainda:

A exploração predatória das florestas nos primeiros séculos de colonização e a destruição intensiva a partir do século XIX, com o processo de industrialização e urbanização de investimentos agropecuários nas regiões de domínio da Mata Atlântica promoveram a extinção de espécies vegetais e animais e dizimou a maior parte das sociedades indígenas, sua cultura e seu conhecimento. A destruição intensiva e conjugada de florestas e índios das Regiões Sul e Sudeste tornou novamente visível e incômoda à sociedade nacional e às regiões já por ela denominadas a presença Guarani e seu modo de ocupação territorial. (LADEIRA, 2008 p.113)

As relações das sociedades indígenas com seu ambiente natural são parte intrínseca de uma representação de mundo que integra o uso da natureza, o modo de vida e a teoria que embasa a vida social. É a partir desse conjunto dinâmico que reúne formulações herdadas e projetadas, no qual mito e práxis se referendam mutuamente, que essas sociedades constroem continuamente o mundo e suas representações.

A relação que os Guarani-Mbyá estabelecem com o espaço está intimamente ligada a categorias e conceitos específicos implicados com uma dinâmica de controle social e apreensão territorial que extrapola os limites físicos das aldeias e mesmo complexos regionais geográficos.

4.5 - Ocupação Tradicional e o Direito à Terra

Até 1980 a Serra do Mar não era considerada território indígena de acordo com a FUNAI (LADEIRA, 1988 p. 8), que considerava a população Guarani como pertencente ao estado do Paraná, desconsiderando a migração histórica ao litoral e reconhecendo sua permanência e concentração apenas em Peruíbe. No ano de 1982 os Guaranis conseguiram com o apoio do CTI o reconhecimento da posse de terras por ações judiciais contra Homero Santos, um oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O direito indigenista, ainda que essencial, não foi criado pelos indígenas, mas sim imposto de acordo com normas e concepções de leis constituídos pelo Estado

brasileiro a partir de “...um conjunto de regras pelas quais a sociedade brasileira enquadrou os povos indígenas dentro do seu sistema jurídico.” (DALLARI, 1984, p.4)

A imposição de normas de conduta à ocupação do território e consequentemente ao modo de vida indígena se dá pelos Direitos dos Índios estabelecidos pelo Estado. Essas imposições demonstram as incoerências em se legislar sobre aquilo que não se regia ou que já tinha governo próprio (LADEIRA, 2008 p.89). Neste sentido, os indígenas ficam restritos a objeto a ser legislado, como aponta a autora Maria Inês Ladeira:

As condições são claras em toda a história da imposição do Direito dos índios, quando se observa, em todos os períodos, que as leis, assim como todos os atos de governo delas decorrentes, têm como sujeito as ações da sociedade nacional em relação à pessoa e aos bens dos índios, que ficam restritos ao papel de objeto. (LADEIRA, 2008 p.89)

Em amplo debate até os dias de hoje, o início do processo de aldeamento se mostrou como confinamento do modo de vida indígena. Ainda que abrangendo diversas áreas e de tamanhos consideráveis, a legislação que permite a permanência dos indígenas em seus territórios é a mesma legislação que promove um confinamento e a apropriação e confisco de suas terras.

O processo de aldeamento desconsidera a interligação entre diferentes lugares ocupados pelos indígenas assim como desconsidera sua mobilidade como forma intrínseca de sua existência no meio em que vivem. O confinamento em aldeias demonstra uma falta de planejamento pelo Estado desconsiderando as relações estabelecidas entre os indígenas e os territórios por eles ocupados.

Como afirma Maria Inês Ladeira:

Por meio do confinamento (aldeamento, reduções etc.), têm início as políticas e ações forjando os índios a uma integração não desejada, nem planejada e de efeitos destrutivos. (Ainda hoje constata-se que as áreas demarcadas passam a ser alvo de programas econômicos e educativos fora dos padrões do grupo étnico inviável de serem gerenciados, aumentando sua dependência). (LADEIRA, 2008 p.91)

Ainda segundo a autora:

De todo modo, devido à diversidade de situações nas várias regiões abrangidas pelo território Guarani, cada caso deveria ser encaminhado, de modo a conciliar interesses e assegurar terras aos Guarani, desde que atenda aos requisitos e às necessidades das comunidades e seus critérios próprios de reconhecimento, pertencimento e identificação de terras (áreas). (LADEIRA, 2008 p.96)

4.5.1 - A Constituição de 1988

Ainda que a constituição de 1998 dedique um capítulo especificamente voltado aos direitos dos povos indígenas, na prática, o que ocorre são violações destes direitos, invasão de terras, desrespeito aos costumes dos povos e omissão de línguas.

De acordo com o artigo 231 da Constituição Federal do Brasil, “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Ainda de acordo com a Constituição Federal, no artigo 231:

§1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se à sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.”

O reconhecimento dos direitos indígenas sobre suas terras estaria, de acordo com a Constituição Federal de 1988, subordinado ao conceito de ocupação tradicional. De acordo com o artigo 231 da Constituição Federal se “reconhece os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam (cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo e dos rios nelas existentes), competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”. Em outras palavras se

reconhece o direito à terra indígena por sua tradicionalidade de ocupação, assim, os direitos indígenas fundamentais estariam garantidos.

Porém, há questionamentos e brechas de interpretação no sentido das terras que tradicionalmente ocupam. De acordo com Dallari (1994) “Qual o tempo que deve decorrer para que se possa dizer que existe uma tradição? Aplicada aos costumes indígenas, essa expressão quer dizer muitos anos, ou alguns anos são suficientes? As comunidades indígenas são sedentárias, são nômades, são habituadas a abandonar um território e depois voltar a ele? Qual o critério seguido pelos índios para a contagem do tempo? O índio está consciente da noção de tempo da sociedade não-índia e da importância dada ao tempo prolongado pelos aplicadores do direito dessa sociedade? O índio é capaz de simular um fato tradicional?”.

Dallari contesta acerca da concepção do direito à terra indígena garantido pela constituição:

[...] como se caracteriza, de fato, a ocupação indígena? Quando é que se pode dizer que uma comunidade indígena está ocupando uma terra e quais os elementos que podem esclarecer a antiguidade da ocupação? A forma de ocupar uma área é a mesma para todos os grupos indígenas? Existe ocupação permanente, temporária e intermitente? Que dados ou sinais comprovam uma ocupação antiga ou recente? Só existe ocupação quando o índio está fisicamente presente num lugar, com a intenção de ali permanecer sempre, realizando trabalhos ou utilizando recursos naturais? (DALLARI, 1994, p. 111)

4.5.2 - Conflitos Conceituais e Práticos

Ainda que a determinação sobre o local a ser ocupado pelos Guarani não seja aleatória e esteja de acordo com alguns dos símbolos e significados cosmológicos desta etnia, as determinações judiciais sobre o processo e o estabelecimento de aldeamento se dá de forma restritiva não respeitando a relação dos Guarani com o meio que elegem para exercer seu modo de vida.

A ocupação do território Guarani está relacionada com a necessidade de conservar, de modo tradicional, uma extensão territorial sobre a qual, de acordo com imposições legais, não tem o uso exclusivo. Deste modo, justamente por não terem a exclusividade do uso das terras que ocupam, são incapacitados de exercer seu

modo de vida de acordo com seus próprios estabelecimentos de aldeias, assim como do uso da terra e práticas em lugares fixos, alheios à dinâmica e ao módulo de ocupação envolvente. (LADEIRA, 2008 p.95)

Neste cenário de cerceamentos a partir de imposições legais sobre o território, segundo Maria Inês Ladeira (2008 p.95), "...os Guarani insistem em preservar suas pequenas áreas onde foram confinados e que estão longe de garantir o sustento da comunidade, por meio de atividades produtivas, de conter os recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e de garantir a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, conforme afirma o parágrafo 1º do art. 231 da Constituição".

Ladeira (2008, p.93) observa que nos processos judiciais, o conceito de tradicionalidade é aplicado de forma contraditória justamente para contestar os direitos dos índios Guarani à utilização do espaço. O conceito de tradicionalidade aparece como possibilidade de questionamento do direito à terra indígena quando confrontado à leitura da utilização do espaço feita pelos Guarani, segundo seus próprios sistemas de ocupação territorial, o que acaba por negar a mobilidade e a autonomia do povo Guarani. (LADEIRA, 2008 p.95)

Diversos foram os métodos utilizados para a avaliação de integração de grupos indígenas e de perda de identidade étnica em vários processos judiciais e demarcatórios em áreas indígenas, sobretudo nas décadas de 1970 e 1980. Estes métodos foram aplicados à revelia das populações indígenas. Em um passado recente o emprego desses métodos se configurou como uma estratégia para questionar a identidade indígena para desconstruir direitos. No presente, a nova estratégia se dá pelo não reconhecimento à tradicionalidade de ocupação da terra, o que traz à tona novos impasses relacionados à busca de soluções para impasses em conflitos fundiários (LADEIRA, 2008 p.95-96)

Atualmente, as áreas de ocupação indígena na região costeira da Mata Atlântica "é palco de disputa entre latifundiários, pequenos proprietários, posseiros, índios, Unidades de Conservação, todos amparados em direitos legais e constitucionais com apoios organizados, entendimentos e experiências diversificadas sobre o meio ambiente, a natureza e o espaço." (LADEIRA, 2008 p.46)

As áreas reservadas aos povos indígenas dificilmente serão ampliadas estando, em todo o território nacional, cercadas por propriedades privadas e áreas degradadas, sendo assim, necessário um planejamento interno constante dos usos dos “recursos naturais”.

Soma-se a essas considerações a observação de que as alternativas de subsistência para as comunidades indígenas também devem ser construídas internamente, a partir do zoneamento e das práticas tradicionais de manejo existentes, para que efetivamente sejam assimiladas pela comunidade indígena. (LADEIRA, 2008 p.50)

É notável que de acordo com outras concepções sobre si e sobre o ambiente em que vivem muitos territórios indígenas se encontram hoje em Unidades de Conservação delimitadas por diferentes governos em termos de meio ambiente justamente por terem suas áreas preservadas de acordo com o modo de vida indígena. E ainda mais, restando cerca de 8% da Mata Atlântica, devido ao modelo de produção socioeconômico desenvolvido desde a colonização, o que levou ao extermínio de povos indígenas inteiros, a dependência da Mata Atlântica para a sobrevivência Guarani se mostra evidente.

Porém, “Não existe, todavia, um padrão formal entre os órgãos de meio ambiente e as comunidades guarani. A administração de cada Unidade, tem, ou não tem, tratado a questão de forma independente.” (LADEIRA, 2008 p.51). As motivações da preservação do meio para o Estado são diferentes das motivações das comunidades Guarani. Para os Guarani, o interesse na preservação do meio ambiente está relacionado à preservação de suas próprias vidas, do seu modo de existir, de acordo com sua cosmologia própria.

Portanto, as comunidades indígenas sofrem com o entorno degradado que cerca as Áreas Protegidas, trazendo sérias consequências diretas para as populações indígenas, como afirma Maria Inês Ladeira:

Como as pressões maiores nas Áreas Protegidas advêm do modo de ocupação envolvente e mais fortemente do modelo de desenvolvimento e consumo da sociedade dominante, essas pressões acabam influindo no ambiente como um todo, no interior e no entorno dessas Áreas, promovendo a intensificação e/ou a diversificação dos tipos de usos, de forma concentrada em uma mesma área ou região. Assim, é preciso considerar as condicionantes derivadas do modelo da ocupação existente fora da

unidade, para o plano de manejo dos espaços internos, ao mesmo tempo em que a reorganização dos espaços externos deveria também se referenciar nas formas de uso das comunidades tradicionais indígenas e nas características ambientais, evitando-se maiores danos ao ambiente e às comunidades. (LADEIRA, 2008 p.50)

4.6 - Atualidade da Ocupação no Território Brasileiro

No século XX, os Guarani perderam territórios que não poderão retomar devido ao funcionamento da sociedade que os circunda, ainda assim, os Guarani conseguiram se manter em aldeias como pontos estratégicos, o que lhes permite manter a configuração estratégica dos espaços que ocupam e de sua presença na Serra do Mar.

Até o final da década de 70 os Guaranis se estabeleciam na região da Serra do Mar sem grandes dificuldades isso porque nas décadas de 40 e 50 especuladores propuseram alianças e proteção em troca de serem reconhecidos como donos das terras, o que, segundo Ladeira, para os Guarani era indiferente tendo em vista que poderiam fazer usufruto da terra sendo a Serra do Mar uma região de grande diversidade em sua fauna e flora. (LADEIRA, 1988 p.7)

Durante muitos anos este acordo informal perdurou sendo o principal interesse dos proprietários legais das terras, a especulação. A partir da década de 70, com a construção da estrada Rio-Santos a especulação imobiliária foi a principal responsável pelo loteamento do próprio Parque Estadual da Serra do Mar. Com a crescente valorização das terras na Serra do Mar cresceu o número de disputas judiciais sobre as terras do litoral norte, inseridas ou não na Serra do Mar. (LADEIRA, 1988 p. 8)

A partir da década de 70 praticamente todas as terras dos Guarani passaram a ser alvo de cobiça e de sucessivas invasões. Se antes havia acordos entre brancos e índios sobre o uso da terra, com a construção da estrada Rio-Santos e a especulação imobiliária rompeu-se a “aliança” levando os Guarani a defenderem suas posses.

Nas obras da autora Maria Inês Ladeira, a autora diz ser comum os Mbyá dizerem que não podem brigar por serem melhores que os outros (LADEIRA, 1988),

justificando esta postura por entenderem que a terra, como bem divino, foi feita por *Ñanderu-Papa-Miri* para que todas as criaturas, inclusive os *juruá* dela vivam. É também comum considerarem “protetores” os *juruá* que se dizem “donos” do lugar e que “permitem” sua ocupação por parte dos índios, muitas vezes pretendendo usar os Mbyá para legitimarem suas posses.

Os Mbyá reconhecem o direito dos *juruá* à terra, mas não aprovam seus meios de uso e esperam o reconhecimento de seu direito, sendo que pensam com ou sem “razão histórica” que seu direito é anterior e primeiro (LADEIRA, 1988).

De acordo com as pesquisas e entrevistas feitas pela autora, os Guarani assumiram uma estratégia de “fugir ao confronto”, pregada pelos líderes religiosos Guarani. Os confrontos possíveis se deram nas vias legais por meio de processos judiciais devido ao seu caráter pacífico de acordo com os líderes religiosos. O recurso judiciário só foi utilizado, pois ocupar outras terras era inviável devido à especulação e às apropriações por parte de especuladores mesmo dentro de reservas florestais. (LADEIRA, 1988 p. 8)

Posteriormente outras ações semelhantes foram interpostas pelas comunidades Guarani, em Boa Vista (Ubatuba), Barragem (Aldeia do Morro da Saudade) e Curucutu, áreas Guarani também ameaçadas sendo que em todas estas ações as Comunidades obtiveram vitória (com exceção feita às que os casos correm na justiça).

Em 1983 o CTI (Centro de Trabalho Indigenista) apresentou à Secretaria do Interior um programa para a regularização fundiária das áreas Guarani do Estado de São Paulo, promovendo no programa a realização de levantamento fundiário, demarcação física e assistência jurídica. Os advogados do CTI foram contratados pela superintendência do desenvolvimento do litoral paulista (Sudelpa) para acompanhar a implementação do programa. Em função deste trabalho o governo do Estado de São Paulo demarcou fisicamente as áreas Guarani e as homologou (reconheceu oficialmente).

Ainda assim as questões sobre a garantia do território ainda não se esgotaram, havendo ameaças constantes de grupos empresariais interessados na exploração do turismo na Serra do Mar.

As fontes históricas mais ricas coletadas pelo CTI vieram das vozes dos Guarani por meio de suas histórias e relatos de viagens fornecendo elementos básicos aos pesquisadores para que pudessem delinear a composição social das aldeias, seus elos mais fortes e os intercâmbios sociais e econômicos gerados pelos laços de parentesco.

O movimento dos Guarani ao litoral vem crescendo nos últimos anos devido ao fato de que para eles ficou nítido que atualmente a segurança de seus núcleos está associada à interligação entre as aldeias, ao aumento demográfico e às alianças políticas que o povo Guarani soube efetuar.

4.7 - Presença Guarani-Mbyá na Serra do Mar

Para compreender como os Guarani operam suas concepções geográficas e espaciais é preciso observar como eles pensam e exercem sua ocupação em áreas e circunstâncias diversas. No caso dos Guarani-Mbyá os grupos familiares que vão se compondo vão agregando pessoas de regiões, origens e de vivências diversas, as quais ampliam duas reflexões a partir das condições locais de subsistência. Portanto, no trabalho da autora, foram realizados levantamentos em aldeias e regiões de aspectos relativos ao meio físico e ao social diversificados a fim de compreender como se constitui o espaço físico dos Guarani assim como são compostas as tekoa.

A presença dos Guarani na Serra do Mar é notável em número e em substâncias materiais de sua permanência, além de ser notável por conflitos legais, conceituais e culturais no que implica a vida cotidiana dos Guarani. Muitos autores discutem sobre a procedência desta ocupação e sobre seu histórico. A presença Guarani na Serra do Mar se dá antes mesmo da chegada dos europeus e tem motivações das mais diferentes ordens.

Um dos pontos principais para a compreensão da presença dos Guarani na Serra do Mar é a cosmologia de seus mitos fundadores que os levam, de acordo com mensagens míticas e de cunho religioso, às andanças rumo à costa atlântica.

Como afirma Maria Inês Ladeira:

A serra do Mar, cujo conteúdo mítico a configura como “dique do mar” (AZANHA; apud LADEIRA, 1998 p. 21), parece ser privilegiada pelos Guarani, que vivem no litoral, entre outras razões, por reunir espécies que, como eles, poderão sobreviver, protegendo-se de novas catástrofes e inundações. Segundo versões míticas, foi por meio do terremoto que abalou a primeira terra (que era toda plana), antes da geração da humanidade, que as formas da terra foram criadas, com vales e montanhas (LADEIRA, 1998, p.21).

E ainda em relação à escolha pela Serra do Mar para firmar sua presença enquanto grupo étnico, considerando as disponibilidades materiais e a relação com o meio no qual vivem, a autora salienta que:

[...] é importante notar que os Guarani no litoral não buscam alternativas nem alimentares, nem econômicas, nos recursos do mar (como já notado por autores do início do século XX), só compreensíveis em razão de uma relação cultural de expressivo conteúdo mítico. (LADEIRA, 2008 p.114).

4.8 - Regularização das Áreas Ocupadas pelos Guarani-Mbyá

O início da regularização das áreas ocupadas pelos Guarani-Mbyá no litoral teve sua origem por meio de ações e de projetos do Centro de Trabalho Indigenista (CTI) a partir do ano de 1979. Os trabalhos e as ações do CTI tinham como prioridade inicialmente promover o reconhecimento oficial e a demarcação das aldeias situadas no litoral sul de São Paulo e do Rio de Janeiro, ameaçadas pela especulação imobiliária e turística, intensificada com a construção da rodovia Rio-Santos e de estradas adjacentes. Posteriormente, pressões ambientais em decorrência de projetos de desenvolvimento, valorização imobiliária, duplicação da rodovia BR 101 no litoral sudeste e sul, provocaram ações do CTI no Paraná e em Santa Catarina.

A rápida transformação da malha fundiária do litoral brasileiro a partir dos anos 1980 acarretou em diversas ações judiciais controversas envolvendo as comunidades indígenas, em um primeiro momento em São Paulo e, posteriormente, no Rio de Janeiro e nos estados do Sul do Brasil. De acordo com Maria Inês Ladeira, nestes episódios, se observou que essa forma de disputa é aceita e solicitada pelas

comunidades, por constituir-se em um confronto teórico que envolve vários atores e aspectos políticos, ambientais, históricos e jurídicos.

Desse modo, a “luta pela terra” encontrou novas formas de perseverança, de tolerância e de diplomacia, aliadas à argumentação discursiva e às ações judiciais para manterem sua autonomia e permanecerem nas terras que ocupam, tendo em vista que confrontos físicos ferem os princípios éticos dos Guarani.

O artigo 231 da Constituição Federal de 1988 reconhece aos indígenas “os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”, cabendo à União a sua proteção e demarcação. Ainda assim, os procedimentos administrativos vigentes não dão conta da complexidade dos impasses nos processos de regularização fundiária e resultam na paralisação desses processos ou em desfechos insatisfatórios para as comunidades indígenas.

O direito dos Guarani de permanecerem em suas áreas, ou de buscarem terras adequadas ao seu padrão de existência tem sido considerado de acordo com uma maior abrangência da interpretação jurídica e antropológica do conceito das terras tradicionalmente ocupadas, que após a Constituição de 1988 ampliou critérios para a definição de ocupação tradicional. Ainda assim, apesar de algumas conquistas recentes, as pressões e tentativas de controle de suas dinâmicas sociais e territoriais são constantes. (LADEIRA, 2008 p.44)

Em decorrência do modelo de desenvolvimento econômico capitalista, os chamados projetos sociais também influenciam nas dinâmicas da ocupação territorial Guarani muito por conta dos projetos de extração de diversos recursos naturais. Além do não reconhecimento das terras guarani, esses projetos ignoram, dentre outros, o Decreto n° 1.411, que dispõe sobre a proteção ambiental nas áreas indígenas e no seu entorno. (LADEIRA, 2008 p.45)

Embora a problemática do cenário de terras indígenas, questões ambientais, projetos de desenvolvimento e políticas públicas tenha como principal foco das atenções a Amazônia, é no reduto da Mata Atlântica e dos povos indígenas das regiões Sul e Sudeste que surgem os impasses mais críticos, os debates teóricos mais antagônicos e os projetos de desenvolvimento econômico equacionados de forma mais injusta e lesiva aos povos indígenas. Este fato se dá porque a população

indígena presente nas regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste possuem somente 1,3% de áreas identificadas pela Funai dos 11% destinados a 200 grupos indígenas em todo território nacional, o que demonstra que esses grupos indígenas vivem em situações mais críticas. Soma-se a essa situação crítica o fato de que restam apenas 8% da cobertura original da Mata Atlântica. (LADEIRA, 2008 p.45)

5 - Migrações

5.1 - Conceito de Migração Indígena

Existe um amplo debate sobre o conceito de migração aplicado às populações indígenas, antes e depois do contato com os europeus. Questiona-se se o conceito de migração amplamente utilizado para leituras de deslocamentos de diversos povos se aplicaria aos indígenas e em qual sentido deveria ser feita esta aplicação.

O conceito de migração pressupõe um território pré-existente para tal ação, assim como pressupõe um Estado que delimita este território. Os debates referentes aos deslocamentos indígenas indagam se os movimentos realizados por diversos grupos se encaixam nesta terminologia.

5.2.1 - Expansão X Migração

No artigo *As hipóteses sobre o centro de origem e rotas de expansão tupi* Francisco Noelli considera que o termo expansão seja o mais adequado para se referir aos deslocamentos Tupi antes da chegada dos europeus. O autor assinala que estudos arqueológicos verificaram que os Tupi mantinham a posse de determinados territórios mesmo expandindo seus domínios (Noelli, 1996, p.10-11)

Os deslocamentos Tupi eram decorrentes de ordens internas, ou seja, crescimento demográfico, razões sociopolíticas, manejo agroflorestal, sendo que Noelli considera o termo *migração*, genericamente empregado, inadequado como referência a esses deslocamentos. Para o autor, *migrações* seriam movimentos realizados após a conquista, em razões de pressões dela derivadas e que indicam a saída de um lugar e o abandono da região de origem.

Viveiros de Castro rebate esse questionamento de Noelli alertando que a análise dos movimentos do povo Tupi, do ponto de vista linguístico, poderia também se apoiar em uma perspectiva de migração:

Em um cenário de migração, poder-se-ia perfeitamente imaginar que os (proto) Tupinambá passaram pelo Paraguai e Sul do Brasil em direção ao litoral leste-nordeste, tendo sido sucedidos pelos guarani naquela primeira região. A anterioridade cronológica da língua tupinambá não permite descartar a hipótese de que os falantes desta língua fossem uma primeira vaga migratória. (VIVEIROS DE CASTRO, 1996, P. 58)

Este debate sugere uma discussão maior em relação às hipóteses sobre o centro de origem e dispersão Tupi, que a partir da contribuição de dados arqueológicos e linguísticos, se contrapõem a interpretações exclusivamente históricas.

Segundo a autora Maria Inês Ladeira ambos os conceitos *expansão* e *migração* são válidos para a compreensão dos deslocamentos indígenas justamente por se tratar de hipóteses a serem utilizadas para um mesmo fim, a compreensão dos deslocamentos indígenas.

A contestação das fontes baseadas nas interpretações históricas e etnográficas, à luz dos novos elementos de análise (arqueológicos, linguísticos), não é, porém, suficiente para definir precisamente o “centro de origem Tupi”, nem sua dispersão territorial pode ser elucidada a partir da oposição entre os conceitos de expansão e de migração, ou da exclusão de um desse movimentos, pois, tratando-se de estudos sobre hipóteses, diversas são as perspectivas das fontes de contribuições. (LADEIRA, 2008 p. 79)

Na literatura indigenista o termo *migração* se torna componente de termos de maior abrangência em relação à concepção dos deslocamentos no espaço. Branislava Susnik em *Guerra, trânsito, subsistência* (1990) trata das grandes migrações tribais no contexto sul-americano como fenômenos de expansão colonizadora ou “povoadora”.

As migrações e os grandes deslocamentos tribais eram fenômenos substanciais e eco culturais. Exercer o domínio territorial era essencial para as comunidades indígenas, o que Susnik chama de “segurança vivencial”, para além da garantia do potencial ecológico da vida comunal. (SUSNIK, 1990 p.7)

Sobre os territórios tribais, Susnik pontua que:

Los territorios ‘tribales’ no eran estáticos ya que siempre había movilidad migratoria y la presión expansiva de grupos étnicos belicosos, existiendo ya prehistóricamente determinadas zonas con gran potencial eco-cultural y también muchas zonas de simples refugio (SUSNIK, 1994, p.5).

A autora Maria Inês Ladeira relaciona a ocupação do território aos movimentos migratórios Guarani provindos ainda de diversas etnias no decorrer de milhares de anos, podendo assim se considerar os deslocamentos totais das populações originárias em território Sul-Americano.

Calcula-se que os Guarani passaram a ocupar as matas subtropicais do alto Paraná, do Paraguai e do médio Uruguai, há cerca de 2.000 anos, quando, conforme Meliá (1991, p.14), “los movimientos de migración, originados en la cuenca amazónica, se habrán intensificado, motivados tal vez por un notable aumento demográfico (LADEIRA, 2008 p. 81).

5.2.2 - Notas Sobre Nomadismo

Em relação a concepção do nomadismo atribuídos aos povos Tupi-Guarani a autora Alcida Ramos adverte que os movimentos espaciais não devem ser confundidos com a noção de nomadismo arraigada “no imaginário branco sobre o primitivo exótico” (RAMOS, 1996, p. 19).

Segundo Ramos:

[...] a noção de nomadismo, corrente no senso comum, intriga por seu caráter insidioso e persistente no vocabulário antropológico. Talvez originário do tempo em que as primeiras cidades-estados, Suméria e Caldéia, se esconderam atrás de muralhas e deixaram de fora os bárbaros nômades, esse conceito tem sido um dos baluartes usados para marcar a diferença entre civilizados e primitivos e reforçar um forte valor ocidental que é o modo de vida sedentário. Podemos dizer que o nomadismo é um conceito que entrou de contrabando na linguagem e pensamento antropológico”(RAMOS, 1996, p 20).

Segundo a autora é equivocado remeter a toda mobilidade dos povos indígenas o termo nomadismo, além de insidioso, por muitas vezes acaba servindo de argumento para negar-lhes o direito à terra. (RAMOS, 1996, p 20).

O emprego do termo *nomadismo* traz consequências de exclusão na consideração do povo Guarani enquanto pertencente a um território. Tratar um povo que se estabelece em determinados espaços como *nômades* acaba por negar-lhes o direito à terra, por considerá-los sempre como estrangeiros, como quem vem de fora e, portanto, fora das garantias legais de pertencimento à terra.

Apesar das fontes históricas considerarem a costa atlântica (*parakupe* = costa do mar) como território ocupado pelos Guarani já na época da conquista, a presença guarani no litoral é inconsistentemente tratada como recente, argumento apoiado no fato de as aldeias abrigarem pessoas ou famílias Guarani procedentes de outras regiões. Assim, os Guarani são considerados estrangeiros não pelo fato de serem Guarani (e por pertencerem a outra ‘nação’), mas com o fim de deslocá-los de suas bases terrestres onde, de acordo com as circunstâncias históricas e políticas, sempre incidirão interesses particulares da sociedade nacional. Após serem desapossados de suas terras, principalmente nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, em virtude do modelo de desenvolvimento nacional, restaram aos índios porções fragmentadas, degradadas e poço férteis. (LADEIRA, 2008 p. 103).

Para Marshal Shalins (1970) “O nomadismo é a mais extensiva das economias tribais”. O autor argumenta que “As migrações não são na realidade sem objetivo ou sem fronteira. Tribos nômades possuem seu território: pastagens específicas e mananciais que florescem em vários períodos e entre as quais viajam o povo e seus animais em seu ciclo anual regular” (SHALINS, 1970, p 56).

Sobre os deslocamentos seculares e mesmo milenares e o pertencimento ao território, Maria Inês Ladeira alega que o espaço físico transpassado pelo nomadismo acaba por ser sua própria fronteira, sem delimitações exatas segundo a visão indígena (LADEIRA, 2008 p. 103).

5.3 - Configurações das Migrações Indígenas

5.3.1 - Colonização

Rubén Saguier em *Literatura Guarani del Paraguay* (1980) destaca a presença Guarani no território Sul-Americano de acordo com sua centralidade e expansão:

[...] El núcleo guaraní propiamente dicho se centraba entre los ríos Paraná y Paraguay, con ciertas prolongaciones; vale decir, los guarani habitaban en la actual región oriental del Paraguay, El estado de Mato Grosso y parte de la costa atlántica, en Brasil y a provincia de Misiones en Argentina, con algunas fijaciones en territorio boliviano por El noroeste y Uruguay por El sureste. (SAGUIER 1980, p.9)

Já no momento da chegada dos europeus, Hélène Clastres define o território ocupado pelos Tupi-Guarani da seguinte forma:

No século XVI, os tupis-guaranis distribuíam-se por uma área geográfica muito vasta. Os tupis ocupavam a parte média e inferior da bacia do Amazonas e dos principais afluentes da margem direita. Dominavam uma grande extensão do litoral atlântico, da embocadura do Amazonas até Cananéia. Os guaranis ocupavam a porção do litoral compreendida entre Cananéia e o Rio Grande do Sul; a partir daí, estendiam-se para o interior até os rios Paraná, Uruguai e Paraguai. Da confluência entre o Paraguai e o Paraná, as aldeias indígenas distribuíam-se ao longo de toda margem oriental do Paraguai e pelas duas margens do Paraná. Seu território era limitado ao norte pelo Rio Tietê, a oeste pelo Rio Paraguai. Mais adiante, separado deste bloco pelo Chaco, vivia outro povo Guarani, os chiriguanos, junto às fronteiras do Império Inca (CLASTRES, H, 1978, p.8).

Nota-se que em ambos os autores, está presente a consideração de que à época da colonização os Guaranis estavam distribuídos por amplos territórios na América do Sul, tendo alguns pontos fixos, porém com ampla mobilidade entre as aldeias e no território pelo qual se deslocavam. Mara Inês Ladeira observa novas configurações de estabelecimentos no território e na mobilidade Guarani a partir da chegada dos europeus:

De toda forma, as situações de contato, a partir da conquista do continente sul-americano, promovem novas hostilidades e alianças

étnicas e tribais, influindo na espacialidade dos povos indígenas e promovendo novas adaptações, cada vez mais complexas. (LADEIRA, 2008 p. 83)

Ladeira considera que ainda que houvesse mobilidades dos povos Guarani anteriores à chegada dos europeus, sua chegada transforma profundamente a relação dos indígenas com o território assim como sua mobilidade por locais anteriormente ocupados.

Para João Pacheco de Oliveira (1998), a situação colonial é o fato histórico que “instaura uma nova relação da sociedade com o território, deflagrando transformações em múltiplos níveis de sua existência sociocultural”. A imposição de uma “base territorial” fixa as sociedades, cujos “princípios ordenadores” não estariam necessariamente vinculados a essa condição, com identidades estruturadas e diferenciadas por outros suportes (representações culturais, parentesco), promovendo interferências profundas nas suas instituições. De acordo com Pacheco, a noção de territorialização, decorrente dessa nova gestão política do território que surge com o Estado. (LADEIRA, 2008 p. 83)

As transformações na relação com o território se dão de diversas maneiras, como aponta Pacheco:

Na criação e uma nova unidade sociocultural mediante o estabelecimento de uma identidade étnica diferenciadora; 2) na constituição de mecanismos políticos especializados; 3) na redefinição do controle social sobre os recursos ambientais; 4) na reelaboração da cultura e da relação com o passado (PACHECO DE OLIVEIRA 1998, p. 54-55)

5.3.2 - Origens recentes das migrações Guarani e Guarani-Mbyá

As migrações dos Mbyá em direção ao litoral sul e sudeste demonstram diversos pontos de parada e de passagem além de configurações de novas aldeias. Nota-se que os lugares percorridos e eleito pelos Mbyá dá-se em razão de conhecimentos prévios sobre o território a partir de memórias, relatos míticos e antepassados, que vislumbram antigos laços de parentesco e solidariedade (Ladeira, 2008. p106).

A fim de compreensão das origens recentes das migrações Guarani e da ocupação dos territórios nos quais se encontram, seguirei aqui o recorte histórico presente no livro *Os Índios da Serra do Mar* de Maria Inês Ladeira.

O livro em questão é um relatório antropológico enviado a entidades do governo e trata dos processos de ocupação e fixação do Guarani em terras próximas à Serra do Mar ou nela inseridas.

Os pesquisadores que confeccionaram o livro optaram por realizar um pequeno histórico de cada aldeia, a origem dos grupos locais dominantes à época ou dos grupos dominantes desde que a memória dos Gurani vivos assim atestasse. A autora Maria Inês Ladeira optou por recolher relatos orais dos próprios indígenas ainda vivos por se tratar de uma opção em que se desse voz às próprias populações resistentes.

R. Krone, citando informações do capitão José Antonio da Silva Leite, diz que em 1875 havia na aldeia “mais de duzentas almas... porém os mais antigos... nunca paravam longo espaço de tempo em um só lugar (...). No fim do ano de 1903 visitei o aldeamento e encontrei quatorze fogos e noventa almas que, pela sua afinidade de sangue, devem ser considerados donos do aldeamento, e eles se chamam, ainda com orgulho, de Guarany’s”. (LADEIRA, 1988 p. 10)

Os Oguauíva, cujo habitat se localizava na serra de Mbacaray (divisa atual do Estado de Mato Grosso do Sul e Paraguai) seguiram a mesma rota dos Tañyguá rumo ao leste, chegando à Itapetininga em 1830. Pouco depois, parte deste grupo retrocedeu vivendo em terras do barão de Antonia, entre os rios de Taquari e Itararé. Com a chegada do missionário Pacífico de Montefalco, em 1945 os Oguauíva são aldeados na missão de João Batista às margens do Rio Verde (atual Itaporanga). Em 1860 algumas famílias fundaram no litoral o aldeamento do Bananal nas cabeceiras do Rio Preto. Em 1927 o Serviço de Proteção ao Índio adquiriu 200 alqueires de terra para os Guarani no litoral sul, atual Posto Indígena de Peruíbe.

Os Apapocuva, vizinhos setentrionais dos Tañyguá, deram início à sua marcha rumo ao leste por volta de 1970. No ano de 1892 moravam na parte mais setentrional do Rio Verde, vizinhos aos Oguauíva, forçados a abandonar o aldeamento, foram para os Sertões de Bauru onde se estabeleceram na região do Rio Feio.

Devido a ataques dos Kaingang, os Apapocuva abandonaram a região, fundando uma nova aldeia na foz do Rio Avari, afluente médio do rio Batalha. Com o avanço da Estrada de Ferro no Noroeste são obrigados novamente a migrar. Em 1911 o antigo *Serviço de Proteção aos Índios*, por insistência de Nimuendaju, criou a Povoação Indígena de Araribá, atualmente localizada no município de Avaí no estado de São Paulo. A Povoação Indígena de Araribá passou a abrigar os remanescentes Apapocuva que viviam na região.

Curt Nimuendaju, então funcionário do Serviço de Proteção aos Índios, passou os anos de 1912 e 1913 visitando os grupos Guarani do litoral paulista, do Paraná e do Mato Grosso, no intuito de transladá-los para uma nova povoação com a justificativa de que não teriam problemas em relação a posse da terra e que poderiam contar com a assistência do SPI.

Os Tañygá de Itariri e os Oguauívá do Bananal recusaram a oferta e dos grupos que se deslocavam para Araribá, sendo que poucos se fixaram. Boa parte dos subgrupos Ñandeva foram para o litoral procurando se fixar ao longo da Serra do Mar. Este movimento se prolongou por décadas.

F. Goldman que os conheceu em 1950 listou os seguintes aldeamentos: Cabeceira do Rio Azeite (Itariri), com oito famílias; Rio Ganhnhã (Itariri), cinco famílias; Itinga (Peruíbe), seis famílias; Cabeceira do Rio Branco (Itanhaém), sem menção ao número (porém diz ser “a mais populosa”); Bananal do Rio Preto (Peruíbe), onze famílias; e ainda cita famílias dispersas: “Nas numerosas paradas da linha da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí bem como em fazendas e sítios espalhados pelo litoral Sul” (LADEIRA, 1988 p. 13).

A partir das primeiras décadas do século XIX os núcleos Ñandeva do litoral passam a receber outros grupos classificados como Mbyá na literatura etnográfica. A partir das décadas de 60 e 70 estes grupos passaram a constituir a população dominante do litoral. Distinguem-se dos moradores mais antigos, a quem chamam de Tupi-Guarani ou Xiripá, dizendo-se Guarani.

Os Mbyá atuais descendem daqueles grupos que não se submeteram aos encomendadores espanhóis, nem às missões jesuíticas, refugiando-se nos montes e nas matas subtropicais da região do Guairá paraguaio e dos Sete Povos. No

século XIX apareciam na literatura com o nome genérico de “Cainguá”, nome pejorativo dado por outros grupos Guarani.

A região originária dos Mbyá, onde ainda permanece a maior parte de sua população, localiza-se ao norte na porção do Paraguai Oriental, entre os Rios Yguazu e Monday, ao sul, o alto Paraná, em território paraguaio. Ao longo do século XIX os Mbyá avançaram ao leste, penetrando em território argentino no seu extremo norte (província de Missiones) e brasileiro (estado do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina).

Léon Cadogan, estudioso das tradições Mbyá afirma que as migrações para o litoral são mais remotas do que se supõem. De acordo com mitos e lendas recolhidas por ele, se tem informações sobre trajetórias de vários líderes religiosos que encabeçaram migrações para o Brasil “em tempos remotos”, com a finalidade de atravessar a “grande água” e acessar o *paraíso* (*Yvy Mara ey*: (“Terra sem Mal”), ao leste, onde nasce o Sol. Estes líderes são tidos para os Mbyá como “heróis divinizados”: atravessaram a pé o mar e chegaram ao paraíso. (LADEIRA, 1988 p. 15)

A travessia do Rio Paraná por bandos Mbyá que foram ao Brasil e Argentina parece ter se dado na mesma época. Segundo Ambroseti a presença Cainguá (Mbyá) no território argentino de Missiones consta ser de 1895. Contudo são escassas as notificações da presença dos Mbyá no território brasileiro. De acordo com as informações disponíveis é possível traçar duas rotas de penetração Mbyá no território brasileiro, que correspondem a subgrupos Mbyá diversamente distribuídos em seus territórios originais. Uma que, da Argentina, adentra ao território brasileiro pelo Rio Grande do Sul e posteriormente para o norte formando aldeamentos em Rio Branco (SP), Boa Esperança (ES) e Boa Vista, em Ubatuba (SP). E outra sendo a rota do Paraguai que atinge o estado do Paraná, onde se formam vários aldeamentos (Palmeirinha, Rio das Cobras, entre outros) e que mais tarde se deu responsável pela maioria da população Mbyá dos aldeamentos de São Paulo e do Rio de Janeiro.

A escassez de informações sobre os Mbyá deve-se às imprecisões dos relatos daqueles que entraram em contato com eles no século XIX, notadamente no Paraná, tratando de todos os grupos como “Guaranis” sem diferenciá-los de outros

subgrupos Guarani. Essa dificuldade de levantamento de dados “não decorre apenas da natureza fragmentária e insegura dos nossos conhecimentos, como também do fato de que os vários grupos Guarani outrora isolados passaram, nestes últimos séculos, por intenso processo de aculturação mútua, que, evidentemente, obliterou grande parte das diferenças originais.” (LADEIRA, 1988, p17)

5.3.3 - Motivações das Migrações

Além do debate teórico sobre as migrações e expansão Guarani, ainda há o debate sobre a motivação dos deslocamentos e desde quando estes deslocamentos ocorreram. As considerações na literatura sobre os deslocamentos Guarani consideram desde a cosmologia do pertencimento aos lugares, às motivações físicas como o contato com outros povos e a colonização.

Como citado anteriormente, os deslocamentos Tupi eram decorrentes de ordens internas, ou seja, crescimento demográfico, razões sociopolíticas, manejo agroflorestal, porém há um amplo levantamento de dados sobre as motivações das migrações que iam além de questões físicas e materiais.

5.3.4 - Busca pela “Terra Sem Mal”

A principal hipótese presente em literaturas de diversos autores de diferentes épocas retrata a busca pela “Terra Sem Mal” rumo ao oriente, ou seja, rumo à costa Atlântica. A autora Hélène Clastres destaca os “movimentos messiânicos”, acatando a hipótese de Métraux (1927) de que as migrações religiosas ou proféticas, em busca da “Terra Sem Mal”, tenham se realizado antes da vinda dos europeus.” (LADEIRA, 2008 p.82)

A respeito da relação entre os Guarani e o mar, Nimuendaju observa que:

É muito curioso que o mar represente papel tão relevante para um povo que vive nas profundezas mais remotas do continente e cujo modo de vida é integralmente interiorano. Isto fica sobretudo evidente quando os Guarani chegam de fato ao mar. A impressão do

quebrar das ondas, que, como inimigo feroz, parecem estar sempre arremetendo contra a terra, é-lhes lúgubre: acreditam achar-se diante de uma permanente e ameaçadora fatalidade... Por isso, nenhum dos numerosos bandos que atingiram o litoral estabeleceu-se na beira do mar... sempre recuaram até onde não pudessem ver nem ouvir o mar: às vezes internavam-se a mais de um dia de viagem do litoral. (NIMUENDAJU, 1987 p. 67)

Neste contexto, a Serra do Mar adquire uma significação especial para os Guarani: ela é o “dique do mar” (*yvy pairãy jocoã*) (LADEIRA, 1988. p.21). Supõem-se que é correto afirmar que a predileção pelos Mbyá e Ñandeva pela Serra do Mar tem fundamento no mito de origem da “terra em que vivemos” (*yvy pyaú*) (LADEIRA, 1988. p.21). Pierre Clastres transcreveu uma versão deste mito em que conta que esta terra (a “terra imperfeita”) foi criada por *Tupã* (ou *Ñanderu Papá Miri*, “nossa pequeno pai primeiro”) em meio ao oceano, que resultou na inundação que destruiu a “primeira terra” (*yvy tenondé*). Esta terra, como a primeira, está fadada à destruição quando o Criador, ateando fogo a terra (no oeste), destruirá seu suporte (de madeira), provocando assim sua inundação. De acordo com as crenças Mbyá, somente aqueles que se dedicarem às orações, aos cantos, danças e abstinência alimentar conseguirão alcançar o *aguyje*, isto é, a “plenitude”. De acordo com Nimuendaju, o motivo das migrações Guarani para o leste se deu por conta do medo desta inundação catastrófica.

O mar ocupa um lugar central no pensamento de ambos os grupos, Ñandeva e Mbyá, principalmente dos Mbyá. No pensamento e cosmologia Guarani, o mar ocupa um espaço ambíguo sendo ao mesmo tempo um obstáculo a transpor para se atingir o paraíso e ponto de chegada, pois é ali que o *destino* Guarani pode se realizar.

Helene Clastres em *Terra Sem Mal – o Profetismo Tupi-Guarani* (1978) resume assim o mar para os Mbyá:

Talvez esta tradição (dos heróis que conseguiram atingir o paraíso atravessando a pé o mar) deve ser entendida, como suspeita Cadogan, enquanto memória de migrações coletivas para o leste, outrora efetuadas pelos Mbyá. Mas, com ou sem valor histórico, ela possui um incontestável valor ético: homens e deuses não estão definitivamente separados, a grande água que figura a sua separação – o mar - não é intransponível; houve homens que

puderam atravessá-lo nos tempos passados e atingir a Terra sem Mal. (H. CLASTRES 1978, pág. 89)

Para os Mbyá, as terras do leste foram habitadas por seus antepassados, sendo que a toponímia destas regiões e de suas cidades, a seus olhos, vem a comprovar essa tradição (LADEIRA, 1988. p.21). De acordo com esta tradição, as terras as quais buscam ocupar, o que é o motivo das migrações, são os “*tekoá*” “lugar (a) (onde é possível manifestar a nossa) maneira de ser (*teko*)”. E para os grupos Ñandeva e Mbyá migrantes, o lugar onde é possível este tipo de manifestação é nas proximidades do mar, como sugere a expressão pela qual os Ñandeva atuais nomeiam o mar: *yyrekoypy*, isto é, a água (yy) ao lado da qual (ypy) somos Guarani (*reko*).

Ladeira indaga o porquê de os Mbyá terem migrado para a banda oriental, ou seja, porque a região do Paraguai deixou de ser *teko porá* (belo lugar) no início do século XIX. A colonização branca e a ocupação branca das regiões Mbyá e Ñandeva (tradicionalmente contíguas) talvez tenham gerado o “surto messiânico” das migrações. Em suma, a procura pela “Terra Sem Mal” parece hoje concentrar-se na manutenção de um lugar onde os Guarani “possam viver bem”, isto é, onde possam reproduzir o *ñandereko* (“nossa moda de ser”).

Maria Inês Ladeira realizou um levantamento bibliográfico sobre os primeiros autores que discutiram a mobilidade dos grupos indígenas. Segundo a autora, Nimuendaju foi o primeiro a discutir o sentido das migrações Guarani para o leste. Antes dele, o barão de Antonia considerou a hipótese do motivo das migrações terem se dado pela expulsão de grupos guarani por povos rivais. Nimuendaju demonstra que o início das migrações Mbyá se deu depois do deslocamento de seu principal grupo inimigo, os Mbajá (Guaicuru) ter arrefecido. Nimuendaju questionou por que os Guarani migraram para o litoral se não havia nada de seu interesse em relação à sua subsistência considerando sua permanência enquanto um grupo caçador e coletor.

Nimuendaju conclui que “Os fatos históricos só fazem confirmar o que os próprios índios sempre me asseguraram: a marcha dos Guarani para o leste não se deveu à pressão de tribos inimigas, tampouco à esperança de encontrar melhores

condições de vida do outro lado do Paraná; ou ainda ao de desejo de se unir mais intimamente à civilização – mas exclusivamente ao medo da destruição do mundo e à esperança de ingressar à “*Terra sem Mal*” (Nimuendaju apud LADEIRA, 1988. P19).

Maria Inês Ladeira salienta que novos autores buscaram refutar os argumentos baseados nas análises e pesquisas de Nimuendaju que:

[...] (tal como Noeli em seu artigo “A invenção da busca da terra sem mal”, no qual se refere a Nimuendaju como criador, e a Métraux como difusor do mito – 1999, p.125). Entretanto, os “seguidores” (como se refere Noelli) de Nimuendaju e de Métraux, entre os quais estão Hélène e Pierre Clastres, também não consideram a causa religiosa como fator exclusivo dos deslocamentos e movimentos dos Tupi-Guarani, antes e depois da conquista. Em seu comentado livro *Terra Sem Mal: o Profetismo Tupi-Guarani*, Hélène Clastres associa o crescimento demográfico à expansão geográfica e a “fatores de ordem religiosa” como motivos de migrações, sem excluir outros motivos. (LADEIRA, 2008 p.82)

Referindo-se às considerações de Métraux, H. Clastres afirma que:

[...] a razão que atraia os tupis ao litoral era a reputação de fertilidade e abundância dessa ‘província’. Isso pode ser interpretado de duas maneiras diferentes, que, aliás, não se excluem em absoluto: razões ecológicas e econômicas induziram os índios a procurar novos ‘habitats’ mais apropriados, talvez (mas haveria que demonstrá-lo), para atender às suas necessidades. Razões de ordem mítica também puderam associar as ricas terras (ou assim supostas) do litoral à Terra Sem Mal. Pois, de onde podia derivar a ‘fama’ de fertilidade excepcional? De um saber real, talvez; mas (também talvez) seu eco fosse apenas mítico. Quaisquer que fossem as razões das antigas migrações, retenhamos pelo menos que foram sem a menor dúvida complexas e que a priori não é possível descartar as de ordem religiosa (CLASTRES,H., 1978 p.)”

Existe então a possibilidade da relação entre as diferentes consequências de motivos físicos e materiais que fundamentam a cosmologia Guarani relacionada aos movimentos messiânicos de busca pela “Terra Sem Mal”. Muito provavelmente uma motivação não exclui a outra, configurando assim diferentes aspectos para as motivações Guarani de migração.

Apoiada na tese de Pierre Clastres (1974), sugere que o profetismo Tupi-Guarani pode ter surgido como a “contrapartida crítica e negadora das transformações políticas e sociais que se inauguravam” nessas sociedades, independentemente da chegada dos europeus (CLASTRES, H., 1978, p.59).

5.3.5 - Mover-se

De acordo com Maria Inês Ladeira, a concepção de *lugar* para os indígenas está intrinsecamente relacionada com os caminhos percorridos entre estes lugares e com a possibilidade e necessidade de mover-se tanto das comunidades indígenas quanto dos elementos da natureza.

Conforme comentários feitos em uma aldeia do litoral do Paraná, se existem lugares, é preciso ter os caminhos (para chegar, sair e movimentar-se), porque nada é parado, nem as águas nem o vento. Assim, os lugares/caminhos do vento não podem ser ultrapassados. Os caminhos das águas não devem ser desviados, assim como as margens dos rios são parte dos rios. Quando os espaços (lugares e caminhos) desses elementos são invadidos, ficamos sujeitos às reações naturais da sua condição de origem. Alterar ou impedir o curso de um rio pode provocar enchentes. Correm perigo os aviões que cruzam os caminhos do vento, entre outras coisas. (LADEIRA, 2008 p. 146)

A autora salienta que “os caminhos, para os Mbya, podem ser analisados sob várias vertentes de sua mobilidade” (LADEIRA, 2008 p. 147). E que parte dos seus estudos considera então o caminho em sentido linear dos quais os indígenas percorrem entre lugares.

As crenças e a mitologia fundadora dos Guarani-Mbyá estão presentes na maneira como este grupo se deslocou ao longo de sua história e se desloca ainda nos dias de hoje. Como afirma Ladeira:

Os Mbya mencionam que realizam (reproduzem) na Terra os mesmos movimentos e caminhos que realizam *Nhanderu ete*. Além disso, todos os deslocamentos devem ser guiados por Nhanderu, o que garante a certeza de não se perderem no caminho e de chegarem ao lugar. (LADEIRA, 2008 p. 148)

Segundo a autora, *Nhanderu*, como pai fundador, ilumina o caminho das pessoas para visitar ou formar as aldeias, para que elas não se percam e tenham a certeza de por onde percorrer.

Em seu livro *Os Índios da Serra do Mar*, Ladeira busca compreender os sentidos, motivos, mecanismos e funcionalidades da migração indígena e da ocupação do território da Serra do Mar. A autora relata que tanto as migrações Mbyá quanto as migrações Ñandeva seguiram o mesmo padrão, a busca pela “Terra sem Mal”, ainda que as migrações Guarani tenham envolvido contingentes demográficos menores do que a dos Ñandeva. Da mesma maneira dos Tañyguá e dos Apapacuva, as migrações Mbyá se deram por intermédio de chefes religiosos (*Ñanderu*) que conduziram seus grupos a mando de deuses-heróis (*Ñanderu-Miri*) a procura da *Yvy-Maraey*, localizada do outro lado do mar (*pará guachu*). (LADEIRA, 1988 p.19). São diversos os relatos de Nimuendaju sobre encontros com grupos indígenas menores em acampamentos e andanças desde o Paraguai, passando pelo Sul do Brasil até os arredores de São Paulo. De acordo com relatos do autor, em todos os contatos, os relatos dos indígenas mencionavam a intenção de cruzar o mar ou chegar ao paraíso. (LADEIRA, 1988. P19)

5.4 - Migração e Espaço Guarani

As configurações sociais Guarani se reproduzem de acordo com seus próprios sistemas de organização social, sendo que os deslocamentos dos Guarani-Mbyá no espaço que ocupam se dão de maneira própria sendo que a mobilização de indivíduos entre aldeias ocorre em função das relações de parentesco, rituais, políticas e afetivas. Neste sentido, a mobilidade e reciprocidade têm papel fundamental na compreensão do espaço físico ocupado e percorrido, como afirma Ladeira “Desse modo, mobilidade e reciprocidade caminham juntos. Portanto, é a mobilidade que permite a apreensão do espaço físico e do espaço social e é a base também dos intercâmbios: sementes, plantas, matérias-primas, rituais, mutirões, etc.” (LADEIRA, 2008. p103-104)

De maneira mais minuciosa a autora discorre sobre as relações entre os territórios ocupados e a mobilidade nestes territórios:

Nas diversas regiões geográficas, as aldeias Guarani formam complexos sociais, mantendo as regras de reciprocidade, alianças ou intervenções políticas e religiosas, apoio mútuo nas questões fundiárias e de subsistência. Assim como a proximidade geográfica das aldeias possibilita um maior intercâmbio econômico, político e social, também a ocupação Guarani nos diversos complexos geográficos é determinada por relações sociais e de parentesco anteriores e/ou circunstanciais. Nesses complexos sociais e políticos, podemos observar a tematização de algumas práticas relativas à reciprocidade. (LADEIRA, 2008. p104)

A dinâmica de reciprocidade, a priori, implica deslocamentos, principalmente de jovens à procura de casamentos que acabam por definir novas alianças. Este tipo de busca se dá de acordo com alianças anteriores sendo que a proximidade entre aldeias se dá como critério, porém sem ser o único levado em consideração. Existem afinidades notáveis entre aldeias distantes (LADEIRA, 2008. p104).

Ainda que a escolha do parceiro não se restrinja à proximidade física, é este fator que promove alianças e aproximações entre famílias, “formando complexos sociais e políticos em uma mesma região” (LADEIRA, 2008. p104). Neste sentido, os casamentos e reciprocidade entre afins está aliado ao controle social interno no que se refere à composição da população.

De acordo com estas trocas a partir das relações de casamento e reciprocidade entre aldeias, formam-se complexos geográficos entre aldeias que permitem a perpetuação no território e que preveem a migração como elemento fundamental tanto da relação entre as aldeias como da composição de cada aldeia em sua singularidade.

A formação desses complexos de aldeias interligadas por relações de parentesco são fundamentais, à medida que uma aldeia pode buscar apoio em outras, redefinindo relações e disputas políticas. Neste sentido, ainda que as alianças não sejam sempre harmoniosas, estrategicamente elas são fundamentais, constituindo uma rede própria de amparo e de proteção contra uma série de dificuldades advindas dos enfrentamentos com a sociedade envolvente. (LADEIRA, 2008. p104)

Em relação à dinâmica da mobilidade entre aldeias, a autora Maria Inês Ladeira demonstra que:

A dinâmica da mobilidade entre aldeias ocorre em função de casamentos, mortes, visitas de parentes, atritos políticos etc. Entretanto, apesar da proximidade possibilitar o estreitamento das relações entre as aldeias, os Guarani possuem regras, costumes e tradições dos quais participam todo o conjunto de sua sociedade. Neste sentido, a despeito desses complexos regionais, os Guarani se pensam enquanto sociedade que se organiza social, política e economicamente dentro de uma configuração espacial que envolve todas as partes do seu mundo, onde é preciso movimentar-se para conservá-lo. (LADEIRA, 2008. p105)

Segundo a autora, a permanência no território e a possibilidade de mobilidade é o que fundamenta a visão de mundo dos Guarani, considerando o mundo a partir de uma totalidade interligada, assim como os territórios interligados entre suas aldeias.

6 - Considerações finais

Podemos averiguar que a migração Guarani-Mbya acontece desde antes dos primeiros contatos com os europeus de acordo com sua própria cosmologia e seus próprios sistemas de ocupação do território, porém, a partir da configuração da colonização e da ocupação do território na América do Sul por parte dos povos europeus, a dinâmica de mobilidade, estabelecimento e ocupação se transfigurou. Alguns aspectos das migrações Guarani dizem respeito às tradições antigas e às dinâmicas de co-relação entre famílias de diferentes aldeias, conservando histórias de seus antepassados e referências mitológicas e cosmológicas de sua interação com o meio. Tais relações com o território foram profundamente transformadas e passaram a ser delimitadas principalmente a partir da década de 1970 com a reprodução do espaço capitalista na Serra do Mar e a especulação imobiliária na região.

Com o território moderno devastado pela reprodução do espaço capitalista e o cerceamento do território indígena por agentes estatais e forças do capital como a especulação imobiliária, a grilagem de terra e a produção agropecuária industrial desenfreada, os indígenas seguem lutando pela permanência em suas terras, direito garantido pela Constituição Federal de 1988.

Ainda que a Constituição preveja o direito à terra aos povos originários, as leis não são devidamente aplicadas ou mesmo são questionadas e manipuladas em função da produtividade capitalista por agentes estatais e capitalistas.

Neste contexto, deve-se considerar principalmente que o conceito de *território* não existe nestes termos nas comunidades indígenas, ele é utilizado por estas comunidades no momento em que são obrigadas a aceitá-lo como única possibilidade de reivindicação de pertencimento ao espaço que habitavam antes da colonização. Isso implica em transformações profundas em suas dinâmicas de prática de vida e de sua reprodução, como é o caso da migração.

Se não existe pressuposto de território para as comunidades indígenas, não haveria de existir o conceito de migração da forma moderna como é compreendida em suas

práticas de existência, porém, o conceito de migração, como debatido ao longo deste texto pode ser utilizado como metodologia de análise no que diz respeito à consideração da terminologia *território*.

A migração indígena, no caso Guarani-Mbyá se mostra muito mais ampla historicamente e espacialmente do que as leis podem prever e do que as próprias dinâmicas das migrações atuais podem traduzir. A permanência milenar na terra diz respeito a livres andanças e livres caminhos traçados por ancestrais e por seres criadores muito antes da chegada dos europeus.

Podemos perceber com a pesquisa que ainda que cercados em territórios definidos pelo Estado moderno em conjunto com alicerces do capital a partir da perda de direitos e especulação imobiliária, os indígenas Guarani-Mbyá seguem migrando e permanecendo nas aldeias de acordo com suas próprias cosmologias e tradições ancestrais.

7 - Bibliografia

AZANHA, Gilberto e LADEIRA, Maria Inês. Os Índios da Serra do Mar: A Presença Mbyá-Guarani em São Paulo. Nova Stella Editorial. São Paulo, 1988.

CLASTRES, Hélène. Terra sem Mal. O profetismo tupi-guarani. Brasiliense. São Paulo, 1978.

DALLARI, Dalmo de Abreu, A tutela indígena. Boletim da Comissão Pró-índio de São Paulo, São Paulo, n4, 1984.

GUIDÓN, Niède. As Primeiras Ocupações Humanas da Área Arqueológica de São Raimundo Nonato - Piauí. Rev. Arqueol.. Belém, 2(1): 38-46, jan./jun. 1984.

LADEIRA, Maria Inês. Espaço Geográfico Guarani-Mbya. Significado, constituição e uso. Edusp. São Paulo, 2008.

MORAES, Antonio Carlos R. Capitalismo, geografia e meio ambiente. Tese (Livre Docência)-FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

NIMUENDAJU, Curt. As lendas da criação e destruição do mundo como fundamentos da religião dos Apapocúva-Guarani. São Paulo: Hucitec, 1987.

NOELLI, Francisco Silva. As hipóteses sobre o centro de origem e rotas de expansão Tupi. Revista de Antropologia, São Paulo, v.39 n.2, p. 7-53, 1996

OLIVEIRA, Ariovaldo Umberlino de. A geografia das lutas no campo. São Paulo: Contexto, 1999. (Coleção Repensando a Geografia)

PACHECO DE OLIVEIRA, João. Uma etnologia dos índios misturados? situação colonial, territorialização e fluxos culturais. MANA, Rio de Janeiro, v4, n1, p47-77, 1988

RAFFESTIN, Claude. Por uma Geografia do poder. São Paulo: Ática, 1993.

RAMOS, Alcida Rita. Por falar em paraíso terrestre. Travessia: Revista do Migrante, São Paulo, ano 9, n.24, p.17-20, jan/abr. 1996.

SAGUIER, Rubén B. Literatura Guarani del Paraguai. Caracas-Venezuela: Biblioteca Ayacucho, 1980.

SHALLINS, Marshall. Sociedades tribais. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1970.

SUSNIK, Branislava. Guerra, transito, subsistencia (ambito americano). In: MANUALES del Museo Etnografico Andres Barbero. Asunción-Paraguay: Litocolor, 1990.t. 5.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Comentários ao artigo de Francisco Noelli. Revista de Antropologia, São Paulo, v. 39, n2, p. 55-60, 1996.

Links acessados em 18/03/2021:

IBGE Brasil 500 anos. In.

[https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/historia-indigena/
os-numeros-da-populacao-indigena.html](https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/historia-indigena/os-numeros-da-populacao-indigena.html)

Documentos:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.